



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, 71 - Cx. P. 04 - CEP 17.950-000 - Fone (0xx18) 5856-1201 - Fax 5856-1229 - Nova Guataporanga - SP

C.G.C.(M.F.) 44.882.223/0001-03

PC-26

## LEI Nº 1044/2001 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nova Guataporanga a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, visando Reforma e Ampliação do Centro Comunitário Urbano e dá outras Providências.-

LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;  
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando a Reforma e Ampliação do Centro Comunitário Urbano.

ARTIGO 2º)- Para cumprimento do disposto no Artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:

- I- Receber repasses financeiros da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 3º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 27 de Novembro de 2001.

  
**LUIZ CARLOS ANTUNES CASTILHO**  
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**ANTONIO APARECIDO DÁRIO**  
-Secretário-